



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 92, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

Ementa: Aprova, *ad referendum* do Plenário do Confea, a indicação de representantes do Confea para integrarem o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONADE.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando que por meio do Ofício 131/2014/CONADE/SDH/PR, protocolizado no Confea em 19 de dezembro de 2014, o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONADE informou que dará posse aos novos conselheiros, biênio 2015-2017, em fevereiro de 2015;

Considerando que resta consignado no Ofício que o Confea deve indicar 2 (dois) representantes junto ao CONADE, nas condições de titular e suplente, até o dia 28 de janeiro de 2015;

Considerando que a próxima Sessão Plenária Ordinária do Confea ocorrerá durante os dias 28 a 30 de janeiro de 2015, conforme Calendário Oficial aprovado no exercício 2014;

Considerando que não há prazo hábil para submeter o assunto ao Plenário do Confea, haja vista que no dia 28 de janeiro de 2015 ainda não haverá a composição das comissões permanentes, não sendo possível a análise e deliberação do assunto pela Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS;

Considerando que compete ao presidente do Confea, conforme disposto no art. 55, inciso XVIII, do Regimento, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário do Confea;

Considerando que compuseram o GT Relativo às Atribuições do Confea e dos Creas em Relação à Garantia de Acessibilidade nos Prédios Públicos os Eng. Civ. Osvaldo Luiz Valinote e Carlos Vilhena, conforme PL-1316/2013 e PL-1422/2013;

R E S O L V E:

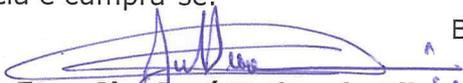
Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Plenário do Confea, os seguintes representantes deste Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea perante o CONADE, exercício 2015-2017:

- Titular = Eng. Civ. Osvaldo Luiz Valinote;
- Suplente = Eng. Civ. Carlos Vilhena.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 26 de janeiro de 2015.


Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente